



Relatora Vereadora Dione Germiniani

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 36/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial de Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibiacá – ACISAI, e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Associação Comercial, Industrial de Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibiacá – ACISAI, entidade privada sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 10.978.345/0001-78, com sede na Rua do Interventor, nº 474 – Sala 01.

Art. 2º O valor do repasse é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única.

Parágrafo único. A parceria objetiva a realização de ações conjuntas, com o objetivo de promover uma campanha para trazer os benefícios aos clientes que comprarem no comércio associado a ACISAI, conforme demonstrado no Plano de Trabalho.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a ACISAI, será enviado à Câmara Municipal quando de sua assinatura.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações da lei-de-meios em execução: 0901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - 1206 – AUXÍLIO AO CDL/ACISAI - 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
05 DE JULHO DE 2023


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar parceria com a Associação Comercial, Industrial de Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibiacá – ACISAI, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente Projeto de Lei.

A ACISAI conta com uma programação especial para 2023, tendo como objetivo principal o desenvolvimento de ações de fortalecimento e desenvolvimento da economia local.

Em especial, a tradicional Campanha Compra Premiada, visa aumentar e promover a distribuição de prêmios aos adquirentes de produtos nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços associados a ACISAI.

Igualmente o objetivo é valorizar os empresários, que através deste auxílio, vai ajudar subsidiar outras atividades pensadas pela associação, tais como: cursos, palestras e workshops e ou promoções visando a qualificação profissional dos empreendedores e colaboradores; treinamentos juvenis, fomentação do Marketing para valorização do comércio local.

A firmatura desta parceria com o segmento empresarial visa oferecer novas opções na área de geração de emprego e renda a nossa população.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
05 DE JULHO DE 2023


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2023

Termo de Fomento firmado entre o Município de Ibiacá e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI**, que tem por objetivo realização de ações conjuntas de promover campanha para trazer os benefícios aos clientes que comprarem no comércio local.

Parceria voluntária que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, nesta cidade de Ibiacá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiacá RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.978.345/0001-78, com sede na Rua do Interventor, nº 474 – Sala 01, na cidade de Ibiacá-RS, neste ato representada pelo seu presidente,....., inscrito no CPF nº, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal 1370/2017, Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal ____/2023, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a autorização de repasse financeiro para **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI**.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 – A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI**, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única a ser repassada após publicação do presente Termo de Fomento.

2.2 - Para o exercício financeiro do ano de 2023 fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

1206 – AUXÍLIO AO CDL/ACISAI

335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

2.3 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-a;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1370/2017, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) A prestação de contas deverá ser entregue até o final do ano de 2021

5.2 - A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com o que reza o Decreto Municipal nº 1836, de 12 de Maio de 2017.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura compreendendo o ano de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão o.....

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Sananduva é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Ibiacá RS, ___ DE _____ DE 2023.

MUNICÍPIO DE IBIACÁ
ULISSES CECCHIN - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
AGROPECUÁRIA DE IBIACÁ – ACISAI
- Presidente

Testemunhas:

A

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:		
NOME DA INSTITUIÇÃO: ACISAI (Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Ibiacá)		CNPJ: 10.978.345/0001-78
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO		(x) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa
ENDEREÇO: Rua do Interventor, 474 – Sala 01 do piso superior, Centro		
BAIRRO: Centro	CIDADE: IBIACÁ	U.F. RS
E-MAIL: acisai_ibiaca@hotmail.com	TELEFONE: (54) 9.9674-9951	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 51607-4 (Sicredi)	BANCO: SICREDI	AGÊNCIA: 0268
NOME DO RESPONSÁVEL: LEANDRO MOREIRA		CPF: 014.940.430-17
PERÍODO DE MANDATO: 01-01-2023 à 31-12-2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4100114372	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: Rua Cerejeira , 686, Loteamento Coasa		CEP: 99940-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: A classe empresarial vem por meio deste, buscar fomentar o consumo no comércio local, visando que nossos municípios adquiram produtos e serviços nas empresas de Ibiacá e as mesmas se sintam atraídas em fazer parte da associação.</p> <p>- A Campanha Compra Premiada, será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) onde R\$ 10.000,00 serão feitas raspadinha onde o ganhador vai poder retirar imediatamente o prêmio que será em vale - compras e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão sorteados no final do ano na praça central durante a programação de natal e mais a aquisição de materiais e publicidade no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Essa atitude incentivaria as empresas associadas, aumentando as vendas e o consumo nas empresas locais.</p>	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p>INICIO E FIM: período para a realização das ações é de julho a dezembro de 2023.</p>
<p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O consumo no comércio local é um fator que fomenta a economia da nossa cidade, ajuda na manutenção dos empregos e estimula a abertura de novas vagas. Ao fomentar esse consumo, os empreendedores fazem com que o dinheiro circule no município e nele se mantenha. Além do capital, essa ação também contribui para despertar o interesse de empresas ainda maiores para o município em questão.</p>	

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS

Auxílio financeiro a ser repassado a ACISAI no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão destinados a compra de material e publicidade e o restante do valor auxiliará nas premiações.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Auxiliar a custear a Campanha Compra Premiada com o valor da premiação, aquisição dos materiais e publicidade;

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES: Continuação das atividades da Associação Comercial, valorização do nosso comércio local, em especial as empresas associadas, impulsionar as atividades e forças produtivas de nossas empresas, bem como premiar os consumidores que valorizam o comércio local.

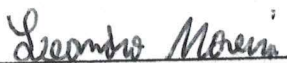
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Aumento das vendas e o consumo nas empresas associadas e despertar o interesse de novas empresas virem se estalar no município. E também como uma forma de podermos continuar com os trabalhos da Associação Comercial.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ACISAI, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Ibiaçá-RS, 03 de julho de 2023.



LEANDRO MOREIRA
Presidente da ACISAI